

Código da Nomenclatura	Designação de mercadoria	UC	Imposições Aduaneiras				
			RG			RP	
			D.I	IEC	IVA	CEEAC	UA
			%		%		
06.01	Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, cormos, coroas e rizomas, em repouso vegetativo, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória, exceto as raízes da posição 12.12.						
0601.10.00.00	- Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, cormos e rizomas, em repouso vegetativo	kg	livre		0		
0601.20.00.00	- Bolbos, tubérculos, raízes tuberosas, cormos e rizomas, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória	kg	livre		0		
06.02	Outras plantas vivas (incluindo as suas raízes), estacas e enxertos; micélios de cogumelos.						
0602.10.00.00	- Estacas não enraizadas e enxertos	kg	3		15		
0602.20.00.00	- Árvores, arbustos e silvados, de fruta, enxertados ou não	kg	3		15		
0602.30.00.00	- Rododendros e azáleas, enxertados ou não	kg	3		15		
0602.40.00.00	- Roseiras, enxertadas ou não	kg	3		15		
0602.90.00.00	- Outros	kg	3		15		
06.03	Flores e botões de flores, cortados, para ramos (buquês) ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo.						
	- Frescos:						
0603.11.00.00	-- Rosas	kg	15		15		
0603.12.00.00	-- Cravos	kg	15		15		
0603.13.00.00	-- Orquídeas	kg	15		15		
0603.14.00.00	-- Crisântemos	kg	15		15		
0603.15.00.00	-- Lírios (<i>lilium</i> spp.)	kg	15		15		
0603.19.00.00	-- Outros	kg	15		15		
0603.90.00.00	- Outros	kg	15		15		
06.04	Folhagem, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, e ervas, musgos e líquenes, para ramos de flores (buquês) ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo.						
0604.20.00.00	- Frescos	kg	10		15		
0604.90.00.00	- Outros	kg	10		15		

CAPÍTULO 7

Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis

Notas.

- O presente Capítulo não compreende os produtos forrageiros da posição 1214.
- Nas posições 0709, 0710, 0711 e 0712, a expressão “produtos hortícolas” compreende também os cogumelos comestíveis, trufas, azeitonas, alcaparras, curgetes (abobrinhas), abóboras, beringelas, milho doce (*Zea mays* var. *saccharata*), pimentos (pimentões) e pimentas do género *Capsicum* ou do género *Pimenta*, funchos e as plantas hortícolas, como a salsa, cerefólio, estragão, agrião e a manjerona de cultura (*Majorana hortensis* ou *Origanum majorana*).
- A posição 0712 compreende todos os produtos hortícolas secos das espécies classificadas nas posições 0701 a 0711, exceto:
 - Os legumes de vagem, secos, em grão (posição 0713);
 - O milho doce nas formas especificadas nas posições 1102 a 1104;
 - A farinha, sêmola, pó, flocos, grânulos e os pellets, de batata (posição 1105);
 - As farinhas, sêmolos e os pós, dos legumes de vagem, secos, da posição 0713 (posição 1106).
- Os pimentos (pimentões) e pimentas do género *Capsicum* ou do género *Pimenta*, secos, triturados ou em pó, excluem-se, porém, do presente Capítulo (posição 0904).
- A posição 0711 compreende os produtos hortícolas submetidos a um tratamento que tenha exclusivamente por efeito conservá-los transitoriamente durante o transporte e armazenagem antes da sua utilização (por exemplo, com gás de dióxido de enxofre ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), desde que sejam impróprios para alimentação neste estado.

Código da Nomenclatura	Designação de mercadoria	UC	Imposições Aduaneiras				
			RG			RP	
			D.I	IEC	IVA	CEEAC	UA
			%		%		
07.01	Batatas, frescas ou refrigeradas.						
0701.10.00.00	- Batata-semente	kg	livre		0		
0701.90.00.00	- Outras	kg	5		15		
0702.00.00.00	Tomates, frescos ou refrigerados.	kg	5		15		
07.03	Cebolas, chalotas, alhos, alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados.						
0703.10.00.00	- Cebolas e chalotas	kg	10		15		
0703.20.00.00	- Alhos	kg	10		15		
0703.90.00.00	- Alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos	kg	10		15		
07.04	Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis semelhantes do género <i>Brassica</i>, frescos ou refrigerados.						
0704.10.00.00	- Couve-flor e brócolos	kg	10		15		
0704.20.00.00	- Couve-de-bruxelas	kg	10		15		
0704.90.00.00	- Outros	kg	10		15		
07.05	Alfases (<i>lactuca sativa</i>) e chicórias (<i>Cichorium</i> spp.), frescas ou refrigeradas.						
	- Alfases:						
0705.11.00.00	-- Repolhuda	kg	10		15		
0705.19.00.00	-- Outra	kg	10		15		
	- Chicórias:						
0705.21.00.00	-- Endívia (<i>Cichorium intybus</i> var. <i>foliosum</i>)	kg	10		15		
0705.29.00.00	-- Outras	kg	10		15		
07.06	Cenouras, nabos, beterrabas para salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis semelhantes, frescos ou refrigerados.						
0706.10.00.00	- Cenouras e nabos	kg	5		15		
0706.90.00.00	- Outros	kg	5		15		
0707.00.00.00	Pepinos e pepininhos (<i>cornichons</i>), frescos ou refrigerados	kg	10		15		
07.08	Legumes de vagem, mesmo com vagem, frescos ou refrigerados.						
0708.10.00.00	- Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>)	kg	5		15		
0708.20.00.00	- Feijões (<i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.)	kg	10		15		
0708.90.00.00	- Outros legumes de vagem	kg	10		15		
07.09	Outros produtos hortícolas, frescos ou refrigerados.						
0709.20.00.00	- Espargos	kg	10		15		
0709.30.00.00	- Beringelas	kg	10		15		
0709.40.00.00	- Aipo, exceto aipo-rábano	kg	10		15		
	- Cogumelos e trufas:						
0709.51.00.00	-- Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	kg	5		15		
0709.52.00.00	-- Cogumelos do género <i>Boletus</i>	kg	5		15		
0709.53.00.00	-- Cogumelos do género <i>Cantharellus</i>	kg	5		15		
0709.54.00.00	-- Shiitake (<i>lentinus edodes</i>)	kg	10		15		
0709.55.00.00	-- Matsutake (<i>Tricholoma matsutake</i> , <i>Tricholoma magnivelare</i> , <i>Tricholoma anatolicum</i> , <i>Tricholoma dulciolens</i> , <i>Tricholoma caligatum</i>)	kg	10		15		
0709.56.00.00	-- Trufas (<i>Tuber</i> spp.)	kg	10		15		
0709.59.00.00	-- Outros	kg	10		15		
0709.60.00.00	- Pimentos (pimentões) e pimentas do género <i>Capsicum</i> ou do género <i>Pimenta</i>	kg	10		15		
0709.70.00.00	- Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	kg	10		15		

	- Outros:						
0709.91.00.00	-- Alcachofras	kg	10		15		
0709.92.00.00	-- Azeitonas	kg	10		15		
0709.93.00.00	-- Abóboras, curgetes (abobrinhas) e cabaças (<i>Curcubita</i> spp.)	kg	10		15		
0709.99.00.00	-- Outros	kg	10		15		
07.10	Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados.						
0710.10.00.00	- Batatas	kg	5		15		
	- Legumes de vagem, mesmo com vagem:						
0710.21.00.00	-- Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>)	kg	5		15		
0710.22.00.00	-- Feijões (<i>Vigna</i> spp., <i>phaseolus</i> spp.)	kg	5		15		
0710.29.00.00	-- Outros	kg	5		15		
0710.30.00.00	- Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	kg	5		15		
0710.40.00.00	- Milho doce	kg	5		15		
0710.80.00.00	- Outros produtos hortícolas	kg	5		15		
0710.90.00.00	- Misturas de produtos hortícolas	kg	5		15		
07.11	Produtos hortícolas conservados transitoriamente, mas impróprios para alimentação neste estado.						
0711.20.00.00	- Azeitonas	kg	10		15		
0711.40.00.00	- Pepinos e pepininhos (<i>Cornichons</i>)	kg	10		15		
	- Cogumelos e trufas:						
0711.51.00.00	-- Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	kg	10		15		
0711.59.00.00	-- Outros	kg	10		15		
0711.90.00.00	- Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas	kg	10		15		
07.12	Produtos hortícolas secos, mesmo cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo.						
0712.20.00.00	- Cebolas	kg	5		15		
	- Cogumelos, orelhas-de-judas (<i>Auricularia</i> spp.), tremelas (<i>Tremella</i> spp.) e trufas:						
0712.31.00.00	-- Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	kg	10		15		
0712.32.00.00	-- Orelhas-de-judas (<i>Auricularia</i> spp.)	kg	10		15		
0712.33.00.00	-- Tremelas (<i>Tremella</i> spp.)	kg	10		15		
0712.34.00.00	-- Shiitake (<i>lentinus edodes</i>)	kg	10		15		
0712.39.00.00	-- Outros	kg	10		15		
0712.90.00.00	- Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas	kg	10		15		
07.13	Legumes de vagem, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos.						
0713.10.00.00	- Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>)	kg	3		15		
0713.20.00.00	- Grão-de- bico	kg	3		7.5		
	- Feijões (<i>Vigna</i> spp., <i>phaseolus</i> spp.):						
0713.31.00.00	-- Feijões das espécies <i>Vigna mungo</i> (l.) Hepper ou <i>Vigna radiata</i> (l.) Wilczek	kg	3		15		
0713.32.00.00	-- Feijão-adzuki (<i>Phaseolus</i> ou <i>Vigna angularis</i>)	kg	3		15		
0713.33.00.00	-- Feijão comum (<i>Phaseolus vulgaris</i>)	kg	livre		7.5		
0713.34.00.00	-- Feijão-bambara (<i>Vigna subterranea</i> ou <i>Voandzeia subterranea</i>)	kg	3		15		
0713.35.00.00	-- Feijão-fradinho (<i>Vigna unguiculata</i>)	kg	3		15		
0713.39.00.00	-- Outros	kg	3		15		
0713.40.00.00	- Lentilhas	kg	3		15		
0713.50.00.00	- Favas (<i>Vicia faba</i> var. <i>major</i>) e fava forrageira (<i>Vicia faba</i> var. <i>equina</i> , <i>Vicia faba</i> var. <i>minor</i>)	kg	5		15		
0713.60.00.00	- Ervilha-de-angola (feijão-guando) (<i>Cajanus Cajan</i>)	kg	5		15		
0713.90.00.00	- Outros	kg	5		15		

0714.00.00.00	Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, topinambos, batatas-doces e raízes ou tubérculos semelhantes, com elevado teor de fécula ou de inulina, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortados em pedaços ou em pellets; medula de sagueiro.						
0714.10.00.00	- Raízes de mandioca		10		15		
0714.20.00.00	- Batatas-doces		10		15		
0714.30.00.00	- Inhames (<i>Dioscorea</i> spp.)		10		15		
0714.40.00.00	- Taros (Inhames-brancos) (<i>Colocasia</i> spp.)		10		15		
0714.50.00.00	- Orelhas-de-elefante (<i>Xanthosoma</i> spp.)		10		15		
0714.90.00.00	- Outros		10		15		

CAPÍTULO 8

Fruta; cascas de citrinos (citros) e de melões

Notas.

1. O presente Capítulo não compreende os frutos não comestíveis.
2. A fruta refrigerada classifica-se na mesma posição da fruta fresca correspondente.
3. A fruta seca do presente Capítulo pode estar parcialmente reidratada ou tratada para os seguintes fins:
 - a) Melhorar a sua conservação ou estabilidade (por exemplo, por tratamento térmico moderado, sulfuração, adição de ácido sórbico ou de sorbato de potássio);
 - b) Melhorar ou manter o seu aspeto (por exemplo, por meio de óleo vegetal ou por adição de pequenas quantidades de xarope de glicose), desde que conservem as características de fruta seca.
4. A posição 0812 compreende a fruta submetida a um tratamento que tenha exclusivamente por efeito conservá-la transitoriamente durante o transporte e armazenagem antes da sua utilização (por exemplo, com gás de dióxido de enxofre ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), desde que seja imprópria para alimentação neste estado.

Código da Nomenclatura	Designação de mercadoria	UC	Imposições Aduaneiras				
			RG			RP	
			D.I	IEC	IVA	CEEAC	UA
			%		%		
08.01	Cocos, castanha-do-brasil (castanha-do-pará) e castanha de cajú, frescos ou secos, mesmo com casca ou pelados.						
	- Cocos:						
0801.11.00.00	-- Dessecados	kg	20		15		
0801.12.00.00	-- Na casca interna (endocarpo)	kg	20		15		
0801.19.00.00	-- Outros	kg	20		15		
	- Castanha-do-brasil (castanha-do-pará):						
0801.21.00.00	-- Com casca	kg	15		15		
0801.22.00.00	-- Sem casca	kg	15		15		
	- Castanha de cajú:						
0801.31.00.00	-- Com casca	kg	15		15		
0801.32.00.00	-- Sem casca	kg	15		15		
08.02	Outra fruta de casca rijá, fresca ou seca, mesmo com casca ou pelada:						
	- Amêndoas:						
0802.11.00.00	-- Com casca	kg	15		15		
0802.12.00.00	-- Sem casca	kg	15		15		
	- Avelãs (<i>Corylus</i> spp.):						
0802.21.00.00	-- Com casca	kg	15		15		
0802.22.00.00	-- Sem casca	kg	15		15		
	- Nozes:						
0802.31.00.00	-- Com casca	kg	15		15		